

LEI Nº 2.493 DE 01 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o reajuste de valores previstos pelo Convênio nº 002/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar adendo ao Convênio nº 002/95, previsto pela Lei nº 2.390/95, reajustando em 23% (vinte e três por cento) os valores correspondentes às diárias hospitalares e da despesa com medicamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de abril de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO